



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV

1 – PROPOSTA/CONVÊNIO

Proposta nº 004198/2026, Convênio nº 992712/2026.

2 – OBJETO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

3 – VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

36 (trinta e seis meses).

4 – DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS
Inscrita no CNPJ: 88.546.890/0001-82
Endereço: Avenida Expedicionário Weber, nº 2983 – Bairro Cruzeiro
Cidade/UF. CEP: Santa Rosa/RS CEP 98789-000

5 – DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito(a): Anderson Mantei
Portador (a) do CPF: 460.300.420-68
RG: 6008913458 SSP/RS
Endereço AV BORGES DE MEDEIROS, 240 - Centro CEP: 98780-001
Telefone: (55) 3511-5100
Endereço eletrônico: gab@santarosa.rs.gov.br

6 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Município de Santa Rosa conta com uma população estimada em 779.488 habitantes segundo dados do IBGE, sendo um município com forte base agropecuária, conhecido como o Berço Nacional da Soja, com uma extensão de 419 km², possui zona rural ativa com produção de grãos, produção de leite, suinocultura, gado de corte, produção de hortigranjeiros, agricultura familiar e



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

atividades de turismo rural, o que mantém uma base rural e produtiva. Sendo o município um polo leiteiro expressivo, produzindo cerca de 611,2 milhões de litros/ano, movimentando mais de R\$ 1,7 bilhão anualmente. Onde a produção leiteira passa por constante modernização, com aumento da produtividade por vaca dia, mas ao mesmo enfrenta redução no número de produtores, buscando assim a necessidade por mecanização e a busca por viabilidade econômica diante dos custos. Justifica-se neste sentido a necessidade da aquisição de tais equipamentos, a fim de fortalecer a produção de leite, principalmente a base de pasto, possibilitando a produção e estocagem de alimento através de pré secado. Reparando a falta de máquinas que desempenhem este serviço no município, evitando assim a terceirização deste serviço por parte de agricultor, o que muitas vezes eleva o custo com a terceirização do serviço. Fortalecendo ainda o uso sustentável do solo das pastagens com a diminuição da pressão por pastejo extensivo.

7 – OBJETIVOS

Aquisição de ancinho enleirador e espalhador, enfardadeira cilíndrica para feno e/ou pré-secado, e empacotadeira rebocável para pré-secado.

Finalidade de fortalecimento da economia no meio rural através do aumento da produtividade e renda do agricultor. Produzindo mais estoque de alimento para o gado leiteiro e gado de corte, o que possibilita guardar alimento em épocas de abundância e sobra de alimento, através do preparo de feno e pré-secado. Logo, resultando em uma maior produtividade, tanto de leite como de carne. Melhor aproveitamento da pastagem, podendo fazer a colheita e estocagem no melhor ponto nutricional da forrageira.

Resultado esperados são acesso a maquinário moderno para produção de feno, assim, reduzindo o trabalho manual e o tempo de processo. Podendo o agricultor realizar a produção de alimento para reserva alimentar do rebanho leiteiro e/ou corte, especialmente durante períodos de seca ou entressafra. Com expectativa de atendimento a 50 agricultores ano, com ampliação de área de forrageira destinada para confecção de feno e /ou pré-secado.

8 – AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO

Aquisição de máquinas e equipamentos:

- I. Um Ancinho enleirador e espalhado, largura de trabalho de 3 m, largura de transporte de 2,8 m, molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador ou espalhador), peso de 300 kg, potência requerida a partir de 15 HP, capacidade de produção de até 3 ha/h, rotação da TDP 350 a 540 RPM.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

- II. Uma enfardadeira cilíndrica para feno / pré-secado, fardos de 60x100 cm, largura de recolhimento de 1 m, produção de 50 a 80 fardos/ hora, potência mínima requerida de 30 HP, peso do fardo de feno de 30 a 45 kg, fardo pré-secado 70 a 90 kg.

- III. Empacotadeira rebocável para pré-secado, com recolhimento lateral, movimentação da mesa giratório, descarregamento traseiro do fardo em sistema hidráulico, produção média de 45 fardos hora.

9 – COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Para o item 1 - Ancinho enleirador e espalhador

EMPRESA 1: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SANTO CRISTO LTDA - BIRCK AGRICOLA

Endereço: Rua Bom Pedro II – 2611 – Centro - Santo Cristo/RS

CNPJ 88.170.451/0001-18

Inscrição Estadual n °116/0006013

Telefone (55) 3541-1615

EMPRESA 2: FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Endereço Rua João Stukas 3893 – Jardim São Vicente – Campo Largo/PR

CNPJ 08.916.129/0001-56

Inscrição Estadual n °904.08242-24

Telefone (45) 3244-1147

EMPRESA 3: KREIN MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

Endereço: Av Independência, 1399 – Centro – Salvados das Missões/RS

CNPJ: 05.337.252/0001-24

Inscrição Estadual nº 399/0002513

Telefone: 55 3358-1072

Para o item 2 Enfardadeira cilíndrica para feno e pré secado

EMPRESA 1: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SANTO CRISTO LTDA - BIRCK AGRICOLA

Endereço: Rua Bom Pedro II – 2611 – Centro - Santo Cristo/RS



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

CNPJ 88.170.451/0001-18

Inscrição Estadual n °116/0006013

Telefone (55) 3541-1615

EMPRESA 2: FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Endereço Rua João Stukas 3893 – Jardim São Vicente – Campo Largo/PR

CNPJ 08.916.129/0001-56

Inscrição Estadual n °904.08242-24

Telefone (45) 3244-1147

EMPRESA 3: KREIN MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

Endereço: Av Independência, 1399 – Centro – Salvados das Missões/RS

CNPJ: 05.337.252/0001-24

Inscrição Estadual nº 399/0002513

Telefone: 55 3358-1072

Para o item 3 Enfardadeira cilíndrica para feno e pré secado

EMPRESA 1: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SANTO CRISTO LTDA - BIRCK AGRICOLA

Endereço: Rua Bom Pedro II – 2611 – Centro - Santo Cristo/RS

CNPJ 88.170.451/0001-18

Inscrição Estadual n °116/0006013

Telefone (55) 3541-1615

EMPRESA 2: FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Endereço Rua João Stukas 3893 – Jardim São Vicente – Campo Largo/PR

CNPJ 08.916.129/0001-56

Inscrição Estadual n °904.08242-24

Telefone (45) 3244-1147



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

EMPRESA 3: KREIN MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

Endereço: Av Independência, 1399 – Centro – Salvados das Missões/RS

CNPJ: 05.337.252/0001-24

Inscrição Estadual nº 399/0002513

Telefone: 55 3358-1072

Item	Descrição dos itens	Qtd.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor unitário aprovado	Valor total aprovado
1	Ancinho enleirador e espalhado, largura de trabalho de 3 m, largura de transporte de 2,8 m, molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador ou espalhador), peso de 300 kg, potencia requerida a partir de 15 HP, capacidade de produção de até 3 ha/h, rotação da TDP 350 a 540 RPM.	1	R\$ 36.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 36.900,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
2	Enfardadeira cilíndrica para feno / pré secado, fardos de 60x100 cm, largura de recolhimento de 1 m, produção de 50 a 80 fardos/ hora, potencia minima requerida de 30 HP, peso do fardo de feno de 30 a 45 kg, fardo pré secado 70 a 90 kg.	1	R\$ 98.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 92.195,00	R\$ 92.195,00	R\$ 92.195,00
3	Empacotadeira rebocável para pré secado, com recolhimento lateral, movimentação da mesa	1	R\$ 58.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 50.545,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

giratório, descarregamento traseiro do fardo em sistema hidráulico, produção média de 45 fardos hora						
--	--	--	--	--	--	--

Os valores unitários e totais estimados para cada item decorrem da consolidação das cotações constantes **no quadro acima**, realizadas em conformidade com os arts. 5º e 6º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, a partir de, no mínimo, três preços válidos por item, obtidos junto a fornecedores distintos e/ou bases oficiais da Administração Pública. Para a formação do preço estimado, foram desconsiderados valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, restando demonstrada a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.

10 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Prazo de entrega;

9.2 – Local: Secretaria de agricultura em horário comercial de funcionamento

9.3 - Responsável pelo recebimento servidor público da secretaria de agricultura

9.4 - Prazo de garantia mínima de **01 (um) ano**, sem ônus adicional; e

9.5 - Critérios de aceitação técnica. - **Equipamento deve estar dentro das especificações técnicas descritas na descrição do item**

11 – PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O equipamento deverá ser entregue e fornecido pela empresa vencedora em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal Agricultura.

10.2 - A entrega do equipamento será feita em parcela única.

10.3 - A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria de Agricultura, situada na Rua Castelo Branco, 784, Bairro São Francisco, de segunda a sexta-feira, durante os horários de expediente da Secretaria.

10.4 - A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais.

10.5 - O produto deverá ser adequadamente acondicionado e transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

10.6 - O Município não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

10.7 - No caso de entrega de produto nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

10.8 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal e do termo de garantia contra defeitos de fabricação com no mínimo 12 meses contados a partir do ato da entrega dos equipamentos.

10.9 - Não será recebido produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.

10.11 - A licitante vencedora deverá entrar em contato com as Secretarias solicitantes para acertar os detalhes que se fizerem necessários para o atendimento da entrega dos itens, tais como datas, horários e locais.

10.12 - O material não solicitado ou entregue em quantidade superior não acarretará quaisquer ônus para o Município.

10.13 - O recebimento do produto será realizado provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, os quais farão a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.

10.14 - O recebimento definitivo do produto ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.

10.15 - O pagamento é vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento.

10.16 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

10.17 - Comunicar à Administração, no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.18 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata/contrato;

10.20 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer

10.21 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.22 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.23 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.24 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

atendimento das exigências contratuais.

10.25 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.26 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.27 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2 - Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

11.3 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

11.7 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.8 - As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

13 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Setor responsável pela gestão dos equipamentos: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Responsável pela manutenção: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Periodicidade da manutenção preventiva e corretiva: CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, OU QUANDO FOR NECESSÁRIO

14 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução será realizado por meio de planilha de controle de uso.

15 – GESTÃO PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do ente proponente, devidamente registrados, identificados e destinados exclusivamente à execução das ações previstas no convênio, sendo vedada sua alienação, cessão ou utilização para finalidade diversa sem prévia autorização da concedente, nos termos da legislação aplicável.

16 – ACESSO À FISCALIZAÇÃO

Será inserida uma cláusula no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

Será inserida uma cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br.

17 – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá observar o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às condições, prazos, reajuste e critérios estabelecidos no edital e no contrato.

18 – DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Deverá ser previsto índice de reajustamento, com data-base vinculada ao orçamento estimado, observando o disposto no art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021.

19 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A exigência de garantia ficará a critério da Administração, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar expressamente no edital quando adotada.

20 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	R\$ 181.195,00
Contrapartida	R\$ 2.000,00
Valor Global	R\$ 183.195,00

21 – METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto ocorrerá mediante processo licitatório, preferencialmente por pregão eletrônico, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

22 – DECLARAÇÃO FINAL DE CONFORMIDADE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Portaria Conjunta nº 33/2023, a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo.

Santa Rosa, 19 de março de 2026

ANDERSON MANTEI
Prefeito Municipal